

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Despachos do Coordenador, de 9-5-86

Processo — 4 01.007/86. Interessado — Secretaria da Agricultura e Abastecimento Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária — Instituto Agronômico. Assunto — Aquisição de veículo, com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972. A vista do pronunciamento da Diretoria Executiva da CCCE, e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 89/72, ratifico a dispensa de licitação autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.

Processo 4 01.005/86 Interessado — Secretaria da Justiça — Administração Superior da Secretaria e da Sede — Gabinete do Secretário. Assunto — Aquisição de veículos, com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972. A vista do pronunciamento da Diretoria Executiva da CCCE, e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 89/72, ratifico a dispensa de licitação autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.

### Material Excedente

Relação dos materiais considerados excedentes e elaborada para os efeitos do artigo 6.º do Decreto 50.179, de 7-8-68, com a redação alterada pelo de n.º 50.357, de 18-11-68.

I — As repartições interessadas devem dirigir as requisições devidas, dentro de 30 dias, à Coordenadoria da Administração de Material e entregá-las à Rua Bela Cintra, 1.032 — 1.º andar — instruindo-as com os seguintes elementos:

- data desta publicação no D.O. e número do Processo;
- número do item e todas as características do material pedido e;
- justificação da requisição, obedecendo os termos dos parágrafos 1.º ao 5.º, do art. 13, do Decreto 50.179, de 7 de agosto de 1968, com as alterações dispostas no art. 1.º, do Decreto 50.857, de 18 de novembro de 1968.

II — Os materiais devem ser vistoriados pelos interessados nos locais onde se encontram.

Processo CAM. 545/86 — Secretaria da Administração — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

O material encontra-se estocado a Avenida Ibirapuera, 981. Material em bom estado de conservação.

- Item — Quant. — Especificação do Material — N.º Pat.
- 1 — Cama de metal tipo Fowler — 1.715
  - 2 — 6 — Berços Luferco — 12.252, 12.254, 12.257, 12.273, 12.281 e 12.291.
  - 3 — 2 — Camas de metal — 18.014 e 18.037
  - 4 — 4 — Camas de metal Fowler — 18.163, 18.189, 18.266 e 54.532
  - 5 — 1 — Cama de metal tipo Fawher — 1.714
  - 6 — 1 — Cama de metal Fawher — 18.167.

### Extrato de Contrato

Processo CAM-973/84.

Contratante — Coordenadoria da Administração de Material. Contratada — Xerox Industrial e Comercial S/A. Objeto — Termo de Reti-Ratificação, pelo qual a Xerox Industrial e Comercial S.A. assume integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato 500.051/84, firmado com a Xerox do Brasil S.A., em 13-9-84.

Data da assinatura — 29-4-86

## DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado de 9-5-86

Para os efeitos do disposto no Art.º 1.º, § 2.º, da Portaria CAM-373 de 12-1-73, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Finanças da Coordenadoria — 7.º andar, às seguintes Notas de Empenho-Subempenho que deverão ser retiradas com urgência, sob pena de sujeitarem-se as adjudicatárias às sanções cabíveis, por descumprimento de obrigações.

As notas de Empenho-Subempenho, somente serão entregues às pessoas devidamente credenciadas, conforme cartão de inscrição de fornecedores emitidos por esta Coordenadoria.

- Subempenho — Adjudicatária: 171 — Alber Flex Indústria de Móveis Ltda.; 172 — Dimas de Melo Pimenta S.A. Ind. de Relógios; 173 — Cadeiras Gennaro Ferrante Ltda.; 174 — ETL — Eletricidade Técnica e Comercial Ltda.; 175 — Lentini Importação e Comércio Ltda.; 176 — Marino Comércio de Papéis Ltda.; 177 — Buonanno S/A Distribuidora de Papéis; 178 — Metropole Comércio de Papéis Ltda.; 179 — OK Benficia Cia. Nacional de Pneu; 180 — A Esquina dos Pneus Ltda.; 181 — Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda.; 182 — Pneus Auto Lins Ltda.; 183 — APS — Comércio e Representações Ltda.

## DIVISÃO TÉCNICA DE MATERIAL

Comunicado CO.221, de 9-5-86

Os fornecedores abaixo indicados deverão retirar, dentro de 5 dias, a contar desta publicação, na Seção de Controle de Entregas — CO.221, à Rua Bela Cintra, 1.032 — 2.º andar, notificações relativas a fornecimentos pendentes de regularização, ficando alertados sobre a eventual aplicação de penalidades, face às disposições das Portarias CAM n.ºs 2173 e 373 e demais sanções legais cabíveis, às quais já estejam sujeitos:

Empenho — Fornecedor: 50/86 — Dismac Industrial S.A.

## Cultura

Secretário

Jorge Cunha Lima

### Resolução 11, de 9-5-86

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-paisagístico a Ponte metálica de São José do Rio Pardo, cuja construção teve o acompanhamento técnico de Euclides da Cunha entre 1889 e 1901 período em que escreveu grande parte de "Os Sertões", e monumento partícipe das tradições culturais da cidade cujo ponto culminante é a Semana Euclidiana.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Resolução de 9-5-86

Reconduzindo, Bel. Mário José Romano, RG 1.533.206, Procurador do Estado Assessor, Francisco Wilson de Souza Campos, RG 2.072.111, Secretário de Escola e Maria da Conceição Pires Fernandes, RG 8.712.393, Escriturário, sob a presidência do primeiro e por um período de mais 2 anos, a partir de 5 de maio de 1986, constituem uma Comissão processante Permanente, da Secretaria de Estado da Cultura.

## DEPARTAMENTO DE MUSEUS E ARQUIVOS

### DIVISÃO DE ARQUIVO DO ESTADO

Termo de Contrato

Que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e a Editora Brasileira S.A. com vistas

à Co. Edição da Obra "Caminhos do Extremo Oeste", de autoria de Sérgio Buarque de Holanda.

Aos 9-5-86 nesta Capital do Estado de São Paulo, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, na Rua Libero Badaró, 39, compareceram as partes de um lado, o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Cultura, neste ato representada por Inês Etienne Romeu, Diretora Técnica da DAE, que doravante denominar-se-á simplesmente Contratante, e, de outro lado a Editora Brasileira S.A., com sede na Rua General Jardim, 160, nesta Capital, CGC 60.434.842/0001-83 neste ato representada por Caio Graco da Silva Prado, RG n.º 2.762.828, CIC 021.815.508-59 a qual daqui por diante denominar-se-á simplesmente Contratada.

Resolveram as referidas partes, de comum acordo e na presença das testemunhas infra-assinadas, celebrar o presente contrato de Co-Edição da obra Caminhos do Extremo Oeste, de autoria de Sérgio Buarque de Holanda, o qual se regerá pelas condições expressas nas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira — Constitui o objeto do presente, a co-edição de 500 exemplares da obra "Caminhos do Extremo Oeste", de autoria de Sérgio Buarque de Holanda, de uma edição constituída por um total de 3.000 exemplares.

Cláusula Segunda — Obriga-se a Contratada a entregar ao Contratante, até 30-5-86, 500 exemplares da obra a ser editada, ao preço unitário de Cr\$ 55,44 com um desconto de 35%.

Cláusula Terceira — Obriga-se o Contratante a pagar à Contratada a quantia de Cr\$ 18.018,00.

Parágrafo Único — A liberação do pagamento da importância de que cuida este artigo estará ainda condicionada à comprovação, nos termos da cláusula décima, do correto e integral cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula Quarta — A importância mencionada na cláusula anterior será depositada no Banco do Estado de São Paulo, agência Patriarca.

Cláusula Quinta — As despesas decorrentes do presente contrato deverão onerar o seguinte código: UD 12.01.08.08.48.247.2.153 — EE-3132-99, da dotação orçamentária do Contratante para o exercício de 1986.

Cláusula Sexta — Se a Contratada der causa à inexecução total ou parcial, do presente contrato ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% sobre o valor total de contrato.

Cláusula Sétima — Constituem motivos, modalidades e efeitos de rescisão contratual aqueles enumerados nos artigos 61, 62 e 63 da Lei 89/72, de 27 de dezembro de 1982.

Cláusula Oitava — É dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 89/72, dispensando-se, outrossim, a garantia, nos termos do artigo 39 da Lei 89/72, às fls. do Processo SC 00928/86.

Cláusula Nona — Obriga-se a Contratada a fazer constar expressamente, dos exemplares bem como de toda publicidade que se fizer com relação ao objeto do presente contrato, a participação da Contratante como co-editora da obra de que cuida a cláusula primeira.

Cláusula Décima — O cumprimento do presente contrato será comprovado mediante atestado a ser expedido pela Diretora Técnica da DAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Décima-Primeira — Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive os relacionados com os direitos autorais, onerarão exclusivamente a Contratada.

Cláusula Décima-Segunda — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para a solução de quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência de obrigações assumidas, no presente contrato.

Cláusula Décima-Terceira — Reger-se-á, ainda o presente contrato pelo disposto na Lei 5.988, de 14 de dezembro de 1973, bem como na Lei 89 de 27 de dezembro de 1972, naquilo que couber.

E, por estarem, assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em 5 vias datilografadas de idêntico teor, lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os efeitos de direito.

a) Inês Etienne Romeu — Diretora Técnica da Divisão de Arquivo do Estado

a) Caio Graco da Silva Prado, Editora Brasileira S.A.

## Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia

Secretário

Einar Alberto Kok

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria IPEM/SP 69/86

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo — IPEM/SP.

Considerando os termos do Convênio firmado em 24 de maio de 1982, entre o Ministério da Indústria e do Comércio e o Estado de São Paulo, através dos quais o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO, delega competência ao IPEM/SP para a execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade do que dispõe a Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Considerando mais, a norma constante do item 8, alínea "c" da Resolução 1/82 do CONMETRO e item 14.3 das instruções aprovadas pelo artigo 1.º da Portaria 40/81 do INPM, ratificada pelo item 45 da Resolução CONMETRO acima mencionada.

Considerando ainda, as novas tarifas para o serviço de táxi no Município de Presidente Prudente, fixadas através do Decreto 5.720/85, de 10 de dezembro de 1985, do Prefeito Municipal, resolve:

Artigo 1.º — Fixar o prazo até 30 de maio de 1986, para alteração de tarifa e aferição anual dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para transporte de passageiros no Município de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — A inobservância do prazo acima fixado sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação metrológica, artigo 9.º da Lei 5.966, de 11 de dezembro 1973.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPEM/SP 70/86

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo — IPEM/SP.

Considerando os termos do Convênio firmado em 24 de maio de 1982, entre o Ministério da Indústria e do Comércio e o Estado de São Paulo, através dos quais o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO, delega competência ao IPEM/SP para a execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade do que dispõe a Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Considerando mais, a norma constante do item 8, alínea "c" da Resolução 1/82 do CONMETRO e item 14.3 das instruções aprovadas pelo artigo 1.º da Portaria 40/81 do INPM, ratificada pelo item 45 da Resolução CONMETRO acima mencionada.

Considerando ainda, as novas tarifas para o serviço de táxi no Município de São José dos Campos, fixadas através do Decreto 5.427, de 18 de fevereiro de 1986, do Prefeito Municipal, resolve:

Artigo 1.º — Fixar o prazo até 11 de junho de 1986, para alteração de tarifa e aferição anual dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para transporte de passageiros no Município de São José dos Campos.

Artigo 2.º — A inobservância do prazo acima fixado sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação metrológica, artigo 9.º da Lei 5.966, de 11 de dezembro 1973.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Esportes e Turismo

Extrato de Convênio

Partes Convententes — Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de Tietê.

Objeto — Iluminação do Estádio Municipal "Dr. Ramon Lopes Guirado".

Prazo de Duração — 120 dias.

Valor — Cr\$ 115.000,00.

Verba — 24.01.01 — 43.23.00.

Data da assinatura — 8-5-86 — Proc. SET 677/86.

## COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Resumo de Contrato 32/86-CER

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Comunicações Nicolini S/C Ltda.

Objeto — Cessão do Ginásio Mauro Pinheiro do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães" para a realização do II Intercolegial Itaipu.

Recolhimento — Cr\$ 10,00 por período de 6 horas.

Prazo — Dias 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29 e 30 de maio e, 3, 5, 10, 12, 17 e 19 de junho de 1986.

Autorização — Processo SET 1.075/86.

## Interior

Secretário

Chopin Tavares de Lima

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Termo de Convênio

Celebrado entre a Secretaria do Interior e o Consórcio Intermunicipal da Região de Jau — Consórcio de Usina de Asfalto e Serviços de Pavimentação.

Objeto — Aquisição de uma usina pré-misturadora e uma acabadora de asfalto reboçável.

Valor — Cr\$ 617.000,00.

Recursos — Consignados no Orçamento-Programa da SI-Programa de Consórcio Intermunicipal. Classificação Econômica 4.3.2.4.0.0.

Prazo — 1 ano, a partir da data de sua assinatura.

S.I. — 488/85 — Convênio — 30/86.

Data da assinatura — 25-4-86.

Extrato do Termo de Contrato de Locação

Locatário — Secretaria do Interior.

Locador — O Espólio de Takashi Enokibara, representado por sua inventariante Hiroko Furuya Enokibara, RG 2.019.021, CPF 375.896.528-49.

Objeto — Locação de imóvel destinado à instalação do ERG de Dracena.

Vigência — 1 ano, de 22-4-86 a 21-4-87.

Valor e Dotação — Cr\$ 36.000,00, devendo a despesa do exercício de 1986 correr à conta da Categoria Funcional-Programática 19-02-01-03-07-0212-495 do item 3 1.3.2.9.1.

O saldo e as despesas decorrentes de majorações, previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

SI-600/86 — Contrato — 23/86.

Data da assinatura — 22-4-86.

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

Retificações

Do D.O. de 30-4-86

Nos autos gerais 323/86 — Dispensa de Licitação — Contratação do consultor Antonio Carlos Sant'Ana Diegues, onde se lê: Carlos Sant'Ana Diegues; leia-se: Antonio Carlos Sant'Ana Diegues.

Do D.O. de 9-5-86

Nos Autos de Compra 327/86 — T.P. 019/86. Aquisição de peças de reposição para máquinas, onde se lê: os itens: 4, 5, 37, 38, 39, 44, 45 e 94 à Dallis Comércio e Exportação Ltda., e os itens: 10, 11, 40 e 97 à Esplanada Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Peças Ltda.; leia-se: os itens: 4, 5, 7, 12, 14, 15, 16, 17, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 93 e 94 à Dallis Comércio e Exportação Ltda., e os itens: 10, 11, 13, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 40, 54, 72, 73, 87, 95, 96 e 97 à Esplanada Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Peças Ltda.

## Negócios Metropolitanos

Secretário

Louro Pacheco de Toledo Ferraz

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete

Processo SNM-2.395/81 — II Volume — Viação Campo Limpo Ltda. — Linha Embu (Centro) — São Paulo (Conceição) — À vista dos elementos dos autos, Autorizo a alteração de itinerário em São Paulo na AOL 056 HP e 056 BI, de acordo com a Portaria 326/85-SMT-CH-GAB, de 7-12-85, da Prefeitura do Município de São Paulo.

Processo SNM-2.161/81 — II Volume — Linha Santo André (Estação) — São Paulo (Fábrica Trol) via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos) Circular A e Processo SNM-2.270/81 — II Volume — Linha Santo André (Estação) — São Bernardo do Campo (Rudge Ramos) Circular B — Príncipe de Gales Transporte Coletivo Ltda. — À vista dos elementos dos autos, Autorizo a redução da frota nas AOL's 069 e 070, passando de 9 para 8 veículos em cada linha.

Processo SNM-4.095/85 — Interessado: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Assunto: Criação de linha de ônibus de característica suburbana entre São Bernardo do Campo (Bairro Monta-

## PUBLICAÇÃO DA IMESP

### REGISTROS PÚBLICOS

Preço do exemplar Cr\$ 25,00  
Pelo Correio Cr\$ 30,85

REGISTROS PÚBLICOS  
LEI Nº 605  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua de Mooca, 1921 - Fone: 291.3364 (Ramal 240)  
CEP 03003 SÃO PAULO - SP  
AGÊNCIA MARIA ANTÔNIA  
Rua Mirna A. Costa, 254 - Fone: 256.7232